



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

---

**DECRETO Nº. 4.923, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

FIXA O VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, o disposto do artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar as taxas dos atos de Vigilância Municipal da Saúde;

**CONSIDERANDO**, que o valor acumulado do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício de 2016 foi de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados as taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal para o exercício de 2017 de acordo com o artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, conforme tabela de taxas em anexos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.804 de 10 de março de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai (SC), 16 de janeiro 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR RUBERT**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MILITÃO KNAP**  
Secretário de  
Administração

